LEI MUNICIPAL Nº. 1.689 de 06 de abril de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais), para utilização de recursos oriundos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, assim discriminados:

13.001 – 22.661.0346.2.431 – INCENTIVO E FOMENTO A INOV. E TECNOLOGIA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - FR 808	R$.	1.318.025,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 808	R$.	110.700,00
Total	**R$.**	**1.428.725,00**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 03/2017 – SETI/UGF, ***FR 808 - Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação***, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 2.4.2.8.10.9.1.02.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 06 de abril de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal